

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC

UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	O INSTRUMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS NO PDDUA DE PORTO ALEGRE: APLICAÇÕES E IMPACTOS NA DINÂMICA DA CIDADE - ESTUDO DE CASO DA ZONA NORTE
Autor	GABRIELA ROSA NODARI
Orientador	FABIAN SCHOLZE DOMINGUES

O INSTRUMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS NO PDDUA DE PORTO ALEGRE: APLICAÇÕES E IMPACTOS NA DINÂMICA DA CIDADE - ESTUDO DE CASO DA ZONA NORTE

Autora: Gabriela Rosa Nodari

Orientador: Prof.º Dr. Fabian Domingues

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Grupo de Pesquisa em Economia Urbana e Direito à Moradia

O direito à moradia é um direito social e se encontra dentro dos direitos e garantias fundamentais previstos pelo texto Constitucional. Uma das ferramentas de maior destaque para a sua aplicação prática é o Estatuto da Cidade, que atua na democratização e gestão das cidades. Isto posto, o estatuto prevê para toda a cidade com mais de vinte mil habitantes ou aglomerados urbanos um plano diretor. É dessa forma que se constitui o instrumento básico da política de desenvolvimento, qualificação e expansão urbana, através do qual ocorrem as definições de ações e políticas dos atores públicos e privados que visam assegurar melhores condições de vida para a população.

Em meio a uma conjuntura pautada por crises de cunho político, econômico, institucional e social é que está prevista a revisão do Plano Diretor da cidade de Porto Alegre, estipulado para o período entre 2017 e 2019. Dessa forma, torna-se ainda mais significativo avaliar os seus instrumentos e definições, na tentativa de constituir uma cidade democrática que assegure o direito à moradia. Dentre eles, decidiu-se analisar como objeto de estudo de pesquisa os Projetos Especiais (Alterado pela L.C. n 646, de 22 de julho de 2010), devido ao seu caráter de exceção e capacidade de transformação da paisagem urbana. Por definição, os Projetos Especiais são aqueles que fogem a regra geral e necessitam de um estudo de viabilidade urbanística próprios, assim como um estudo de impacto ambiental, caso necessário. Ademais, podem ser classificados em três tipos: Projetos Especiais de 1º Grau, que atendem normas gerais ou propõem ajustes de pequena abrangência, de 2º Grau, considerados projetos de impacto urbano ao propor normas próprias ou necessitar de avaliação pelo porte e de 3º Grau, projetos de impacto urbano que envolvem operações urbanas em grandes áreas da cidade e que necessitam de uma lei própria.

A pesquisa em andamento tem como objetivo a análise crítica do instrumento dos Projetos Especiais de 2º grau. Como critérios para essa escolha, levou-se em consideração o seu grau de complexidade, maior que nos casos de 1º grau, assim como a sua incidência de ocorrência, expressivamente superior do que nos casos constatados como de 3º grau. Dessa forma, através da sua listagem e posterior georreferenciamento, intenta-se adquirir uma maior compreensão do seu emprego na esfera urbana. À vista disso, busca-se também estudar os processos de aprovação dos Projetos, além da sua execução, aferindo seus subsequentes impactos: tanto em uma microescala, explorando relações de bairro, quanto em uma macroescala, relacionando-os com os bairros adjacentes e as zonas em que os mesmos estão inseridos. Dessa maneira, a fim de estruturar o seu mapeamento e as análises, optou-se por utilizar a divisão da cidade em quatro zonas - Centro, Sul, Leste e Norte. Assim, pretende-se observar os desdobramentos do instrumento do Plano nas diferentes regiões da cidade, considerando a diversidade da organização espacial e a situação socioeconômica de cada área impactada pelos projetos especiais. Dessarte, cada uma das pesquisadoras do grupo trabalhará sobre uma das zonas, sendo que o presente trabalho tratará do papel dos Projetos Especiais de 2º grau na dinâmica da Zona Norte de Porto Alegre.